



PORTARIA Nº 0267/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **ABELARDO DE CARVALHO CERQUEIRA FILHO**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, ao Servidor **ABELARDO DE CARVALHO CERQUEIRA FILHO**, Matrícula nº 84010, portador do RG nº 2.**.**03 - SSP/PE, e do CPF/MF nº 449.**.*-00, titular do cargo de Escriturário Símbolo - FSD, com vencimentos equiparados ao cargo de Diretor de Expediente e Arquivo, Símbolo - DCP- CC5, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, nos termos do Art. 3º, Incisos I, II, III, § Único da Ementa Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005, em consonância com os dispositivos contidos no art. 24, Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de março de 2025.

Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO A. ÁVILA, 28 de Abril de 2025.

MANUEL CABRAL DA SILVA
Gerente Geral de Previdência

EDEZIO FERREIRA DOS SANATOS FILHO
Prefeito





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 0267/2025 datada em, 28/04/2025, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 3º, I, II, III, § único da EC nº 47/2005. Ao Servidor ABELARDO DE CARVALHO CERQUEIRA FILHO, Matrícula nº 84010, devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 28 de Abril de 2025.

Secretário Administração e Gestão Pública





Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula :84010 - ABELARDO DE CARVALHO CERQUEIRA FILHO

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 3º, I, II, III, § único da EC nº 47/2005.

Tipo de Cálculo	Integral
Data do Cálculo	01/04/2025
Tipo de Aposentadoria	Regra de Transição
Período de Referência	03/2025
Vencimento Base: Anexo I, Ord. V da Lei nº 1.739/2021	R\$ 2.300,00
Quinquênio: 10% Venc. Base: Art. III, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal.	R\$ 230,00
Tempo de Serviço Apurado	39anos, 3meses e 16dias (14.341dias)
Total	R\$ 2.530,00

Gerente Geral de Previdência

